



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO DE COMARCA N.º 02/2012

COMARCA DE ATÍLIO VIVÁCQUA - FORO EXTRAJUDICIAL

- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO;
- CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (aprovado pelo Provimento n.º 029/2009, de 09.12.2009), a Lei nº 6.015/73, a Lei nº 8.560/92, a Lei 8.935/94 e a Lei nº 9.492/97;

RESOLVE:

1 - DETERMINAR à Senhora Registradora e Tabeliã do CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS que:

1.1. Diligencie para manter em pleno funcionamento o sistema de Selo Digital;

1.2. Encaminhe à Direção do Fórum da Comarca, a cada 180 (cento e oitenta) dias, certidões negativas do recolhimento do INSS, FGTS,


Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor Geral da Justiça



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CNDT e IRPF, assim como o comprovante do CEI no registro dos funcionários da Serventia;

1.3. Observe o horário de funcionamento nos termos do art. 531 do Código de Normas;

1.4. Providencie que os livros do acervo do serviço sejam sempre guardados com maior zelo;

1.5. Observe a obrigatoriedade do uso do CPF do Oficial para o preenchimento do DARF e da DIRF; do uso da CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) do Oficial para preenchimento da GPS e da GFIP.

2 - Determinar à senhora Tabeliã do CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA que:

2.1. Diligencie para manter em pleno funcionamento o sistema de Selo Digital;

2.2. Encaminhe à Direção do Fórum da Comarca, a cada 180 (cento e oitenta) dias, certidões negativas do recolhimento do INSS, FGTS, CNDT e IRPF, assim como o comprovante do CEI no registro dos funcionários da Serventia;

2.3. Observe o horário de funcionamento nos termos do art. 531 do Código de Normas;

2.4. Providencie que os livros do acervo do serviço sejam sempre guardados com maior zelo;


Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor Geral da Justiça



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.5. Observe a obrigatoriedade do uso do CPF do Oficial para o preenchimento do DARF e da DIRF; do uso da CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) do Oficial para preenchimento da GPS e da GFIP;

2.6 - Providencie a troca das cadeiras destinadas aos usuários da Serventia, assim como o aumento do espaço físico destinado ao arquivo do acervo.

Publique-se e Intime-se.

Atilio Vivacqua, 03 de fevereiro de 2012.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned over the typed name and title.

Des. CARLOS HENRIQUE DIAS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça